LEI Nº 1.865/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$503.000,00 (Quinhentos e três mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.366 – Educação de Jovens e Adultos
02.11.11.12.366.1202 – Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.366.1202.2681 – Manutenção Programa Projovem Campo
02.11.11.12.366.1202.2681.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$60.000,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis P. Civil..... R$55.050,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... .R$22.870,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física..... R$.10.500,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$2.580,00
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros P. Física R$.1.500,00

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.11.12.365.1201.2682 – Manutenção Programa Brasil Carinhoso
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.35.000,00
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física..... R$270.500,00
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica..... R$30.000,00
02.11.11.12.365.1201.2682.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$.15.000,00

Fonte de Recurso 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
2.46.00 – Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a transferência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no ano de 2015. Para o Programa Projovem Campo, o valor estimado de R$73.530,00 (Setenta e três mil, quinhentos e trinta reais), R$4.185,83 (Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais,

oitenta e três centavos) da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o Superavit Financeiro no valor de R$74.784,17 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2014, depositado na conta corrente 33.667-X, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro. Para o Programa Brasil Carinhoso, no valor estimado de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), R$14.968,04 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) da estimativa de rendimentos de aplicação financeira e o Superavit Financeiro no valor de R$135.531,96 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais, noventa e seis centavos), referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.014, depositado na conta corrente 33.763-3, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias contidas nesta Lei, por anulação ou excesso de arrecadação, até o valor de R$100.600,00 (Cem mil e seiscentos reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal